

PROJETO DE LEI Nº 12/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza a contratação de Recreacionista para Educação e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Recreacionista para Educação, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar da data da contratação.

§ 1º. Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 2º. A contratação de que trata esta lei serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 20 DE MARÇO DE 2023.

Lauro Antonio Benedetti

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto contratar um (01) RECREACIONISTA PARA EDUCAÇÃO para trabalhar junto a Creche Municipal, para atender no período em que os professores municipais possuem carga horária reservada para horas atividades, de acordo com o novo Plano de Carreira do magistério Municipal.

Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 20 de março de 2023.

LAURO ANTONIO BENEDETTI
Prefeito Municipal